PORTARIA Nº 352, DE 01/03/2019

CONVALIDA A INCORPORAÇÃO E A DESINCORPORAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o art. 99 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1 - Ficam convalidadas, para fins contábeis e patrimoniais, a incorporação dos bens patrimoniais a seguir relacionados, por aquisições ocorridas no exercício de 2018:

a) 01 (um) armário gerencial incorporado em 26/02/2018 no valor de R$540,00, plaqueta de patrimônio nº 472;
b) 01 (uma) mesa modulada para 03 computadores incorporada em 26/02/2018 no valor de R$1.440,00, plaqueta de patrimônio nº 473;
c) 01 (um) nobreak 800 VA incorporado em 06/04/2018 no valor de R$433,90, plaqueta de patrimônio nº 474;
d) 01 (um) microcomputador incorporado em 08/08/2018 no valor de R$2.097,60, plaqueta de patrimônio nº 475.

2 - Fica convalidada, para fins contábeis e patrimoniais, a desincorporação dos bens patrimoniais relacionados no item 2 da Portaria nº 325, de 15/03/2018, no exercício de 2018, no valor total de R$13.027,99.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba/MG, 01 de março de 2019;
252º da Fundação e 187º da Emancipação.

VEREADOR RAFAEL VILELA MARTINS
Presidente da Câmara

- Publicado por afixação no quadro próprio da Câmara Municipal e no site www.riopomba.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal em 01 de março de 2019.

RAMON MACHADO DE OLIVEIRA - Coordenador do Legislativo